

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Processo nº 57/2019

Pregão Presencial nº 16/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF situado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09, isento de Inscrição Estadual, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 22.899.373-8 (SSP/SP) e CPF nº 162.120.928-85, e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA	
Razão Social:	PAPELARIA DALPIAN LTDA ME
Endereço:	AV PRESIDENTE VARGAS, 1275. CIDADE NOVA. FRANCA/SP
CNPJ:	01.068.563/0001-84
CEP:	14401-110
Representante:	DANIEL DALPIAN SILVA
CPF:	269.799.028-30
RG:	32.375.909-9 SSP/SP
E-mail:	papelariadalpian@gmail.com
TEL:	(16) 3722-2040

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	PAPEL SULFITE A4 - PACOTE COM 500 FOLHAS	DATAPEL	2200	14,85	32.670,00
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	MASTERPRINT	150	1,05	157,50
13	CANETA MARCA TEXTO AZUL	MASTERPRINT	100	1,05	105,00
14	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	MASTERPRINT	100	1,05	105,00
15	CANETA MARCA TEXTO ROSA	MASTERPRINT	100	1,05	105,00
16	CANETA MARCA TEXTO VERDE	MASTERPRINT	100	1,05	105,00
40	GRAMPO 23/13 (9/14)	BACCHI	5	17,50	87,50
44	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	MAXIMA	50	27,00	1.350,00
46	PAPEL SULFITE 40	JANDAIA	150	4,45	667,50
51	PASTA C/ ELASTICO POLIONDA MÉDIA 3 CM	GOLDEN KRAFT	30	2,40	72,00

Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – Franca – SP – CEP: 14401-135
Fone/FAX: (16) 3713-4688 – www.facef.br

53	PASTA COM GRAMPO OU TRILHO	GOLDEN KRAFT	200	1,35	270,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)				R\$ 35.694,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 15 (quinze) dias da entrega do pedido e emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 A DETENTORA deverá contratar com o Uni-FACEF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

6.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário Municipal de Franca.

6.4 Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

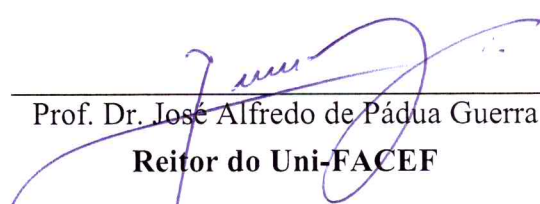
7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

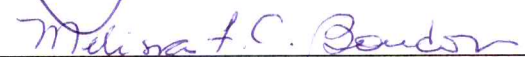
8.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

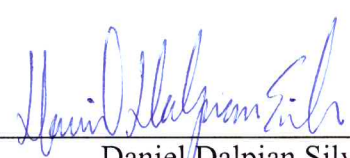
8.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras do Centro Universitário Municipal de Franca.

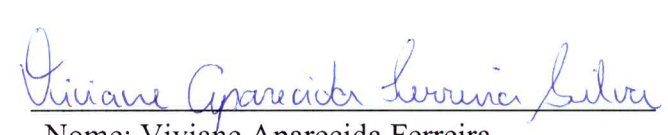
Franca, 09 de outubro de 2019.


Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Testemunhas:


Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandon
CPF: 183.340.078-09


Daniel Dalpian Silva
PAPELARIA DALPIAN LTDA ME


Nome: Viviane Aparecida Ferreira
CPF: 215.891.938-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

VÍNCULO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

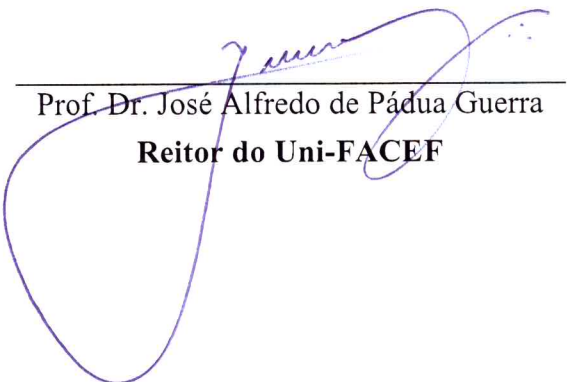
CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: PAPELARIA DALPIAN LTDA ME

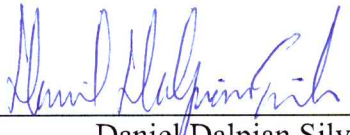
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, 09 de outubro de 2019.



Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF



Daniel Dalpian Silva
PAPELARIA DALPIAN LTDA ME

